

LEI Nº 1062/2004

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
ADQUIRIR UM IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE
INFRA-ESTRUTURA DE ÁGUAS PLUVIAIS,
REDE DE ESGOTO E CIRCULAÇÃO DE
PEDESTRES.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir área de terra, sem
benfeitorias, situado no Município de Serrana, no Bairro Jardim Amélia, quadra 10, lote
17, rua 07, medindo 10,42 metros de frente, 10,00 metros nos fundos por 25,01 metros do
lado direito e 27,61 metros do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 259,04 m², no
valor de R\$ 11.000,00.

Parágrafo Único. O imóvel de que trata o “caput” do presente artigo, servirá
para a realização de infra-estrutura de águas pluviais, rede de esgoto e circulação de
pedestres.

Art. 2º. As despesas com lavratura e registro do instrumento de compra e
venda, correrão a cargo do Município.

Art. 3. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por
conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2005, ficando autorizada, se
necessário, a suplementação sem comprometimento do percentual máximo vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA
13 de dezembro de 2004.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA LOCAL DE COSTUME.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL